

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA SIMONE LAURENT DE FIGUEIREDO,
JUÍZA DE DIREITO DA 17ª VARA CÍVEL E DE ACIDENTES DE TRABALHO DO
FORO DA COMARCA DE MANAUS. ESTADO DO AMAZONAS.

Autos do processo n.º 0616875-78.2018.8.04.0001

M M ENGENHARIA LTDA. – EPP “em recuperação judicial”, sociedade empresária inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 00.579.733/0001-22, constituída aos 28/04/1995, com sede na Avenida Djalma Batista, 53, salas 1 e 2, São Geraldo, Manaus – AM, CEP: 69053-000, por seus mandatários que a esta subscrevem, nos autos de seu pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência para, consubstanciado no artigo 53 da Lei 11.101 de 9 de fevereiro de 2005, apresentar o seu Plano de Recuperação Judicial, bem como os laudos de avaliação dos ativos e o econômico-financeiro.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

De São Paulo – SP para Manaus – AM, 8 de agosto de 2005.

Carlos Roberto Deneszczuk Antonio
OABSP n.º 146360

Conclusão: Mesmo que as projeções otimistas se concretizem e a construção civil no Brasil comece a registrar recuperação em 2018, o setor terá um grande desafio pela frente. A retomada da economia deverá ser lenta e gradual, o que aumentará a concorrência no mercado. Assim, as empresas que conseguirem investir em qualidade e produtividade sairão com vantagem.

2.4. CAUSAS DO DESEQUILÍBRIO FINANCEIRO E PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

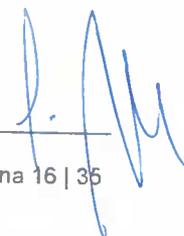
A M M ENGENHARIA foi duramente afetada pelos acontecimentos de retração acima explicitados sobre “Construção Civil no Brasil” e “Panorama da Construção Civil no Brasil”.

Conforme já citado, A M M ENGENHARIA viu seu faturamento no ano de 2017 fechar em aproximadamente R\$ 1,5 MM, o que representava de 25 a 30% do faturamento que regularmente outrora apresentara.

Vale ressaltar ainda que o custo da dívida da empresa dobrou no período e ainda assim, pela retração do mercado e circunstâncias, a empresa se viu obrigada a tomar mais recursos para subsistir.

Em 2017 a M M ENGENHARIA sofreu a paralização, por motivos técnicos, da obra do Alphaville na cidade de Rio Branco, e o distrato da obra da Penitenciária de Maués com o Governo do Estado, em decorrência da falta de pagamento, o que impactou ainda mais no resultado da empresa, e acarretou também diversas rescisões com colaboradores, penalizando ainda mais o caixa da empresa.

A recuperação judicial se objetiva na proteção para o momento que o país atravessa e na construção de um plano de reestruturação, de forma ordenada e condizente em relação a dívida junto aos credores e, em voto de confiança que a M M ENGENHARIA necessita.



3. PLANO DE RECUPERAÇÃO

A empresa possui ativos industriais, intangíveis e conhecimento organizacional suficientes para transpor a crise. A mudança de perspectivas do país nos próximos anos é certa. Ao voltar a crescer, os mercados que a empresa atua com excelência também terão ritmo de crescimento retomado e o endividamento se transforma em algo pequeno frente ao que a empresa tem capacidade de gerar.

Este plano envolve a proteção para o momento que o país atravessa e um alento de recuperação, que levará a solução para todos os envolvidos: empresa, sociedade, fornecedores e clientes. É o voto de confiança que a M M ENGENHARIA, neste momento, necessita para ter a relevância de outrora..

3.1. OBJETIVOS

O presente PRJ tem os seguintes objetivos principais: (I) preservar a M M ENGENHARIA como entidade econômica geradora de empregos, tributos e riquezas, assegurando o exercício da sua função social; (II) viabilizar a superação da crise econômico-financeira deflagrada nos últimos anos, restabelecendo-se o valor econômico da empresa e seus ativos; e, (III) atender o interesse dos credores de forma a permitir sua continuidade, mediante composição baseada em uma estrutura de pagamentos compatível com a nova realidade da empresa e potencial de geração de caixa, no contexto da Recuperação Judicial e período subsequente.

Especificamente, o PRJ proposto confere a cada um dos credores um fluxo de pagamentos ordenado que lhes assegura um retorno aceitável, a ser provido pela M M ENGENHARIA em situação mais favorável do que seria eventualmente em um caso de falência, e, conseqüentemente, liquidação patrimonial.

3.2. OS MEIOS DE RECUPERAÇÃO ADOTADOS

Nesta sessão abordaremos os métodos adotados e as estratégias em desenvolvimento para neutralizar o momento de stress financeiro da M M ENGENHARIA, assim como para buscar um resultado operacional sem prejuízos e vislumbrar a oportunidade de superar a crise, mantendo o benefício e contribuição social.

3.2.1. REORGANIZAÇÃO OPERACIONAL

3.2.1.1. MEDIDAS IMPLEMENTADAS E A IMPLEMENTAR:

- Desenvolvimento e integração de toda a plataforma tecnológica utilizada, afim de fornecer controle, indicadores e melhoria dos custos, margens e prazos em tempo real;
- Está em desenvolvimento e sendo implantado um novo conceito de apoio que acompanhará todo o processo, desde as análises das propostas comerciais, controles dos custos, logística, financeiro, contabilidade e análise dos indicadores;
- Redução dos custos fixos com folha de pagamento, implementando a política de remuneração variável, que será sobre os resultados globais da empresa;
- Redução do quadro de funcionários administrativos, para trabalhar com uma equipe mais otimizada e proporcional à nova realidade que a empresa passa a ter após o pedido da Recuperação Judicial;
- Novo modelo de avaliação dos funcionários, focado em atender as necessidades dos mesmos e identificar talentos.

Todas as decisões acima e outras de menor expressão diminuirão a necessidade de capital de giro, infraestrutura e pessoal, e colocarão a empresa em linha com sua nova estratégia: manter seus melhores clientes, contratos e produtos com margens aceitáveis, sem abrir mão da qualidade e excelência que, ao longo de mais de duas décadas marca a M M ENGENHARIA..

Terminando o período de ajustes, a empresa passará a ter geração de caixa positiva e poderá iniciar o ciclo de pagamento de seus credores. Somente com o engajamento de todos os envolvidos teremos uma real reestruturação da empresa. Uma nova cultura meritocrática está sendo implantada na empresa, e os colaboradores orientados a reduzir custos e sempre olhar para o resultado.

3.2.2. NOVAS ESTRATÉGIAS

A M M ENGENHARIA está trabalhando na precificação de seus serviços, trabalhando com margens maiores e não abstendo de sua margem. Os administradores da empresa tem vasto conhecimento em seu mercado e estão trabalhando diretamente em cada tipo de

segmento e clientes, buscando assim desenvolver novas tecnologias e processos que criem maiores margens e otimizem recursos.

Alterando-se as estratégias operacionais para possibilitar maior produtividade da equipe, tais como fechar parcerias que visem maior viabilidade econômica e operacional.

Após a concessão da Recuperação Judicial, a empresa entra em uma fase em que manterá rigidamente a nova diretriz de serviços, com restrita política comercial de descontos e prazos, para que a empresa se mantenha dentro de um ciclo de capital de giro saudável e não tenha prejuízos financeiros.

3.2.3. BUSCA DE MELHORES FONTES DE FINANCIAMENTO

O mercado de crédito no Brasil vem diminuindo gradativamente sua propensão a conceder novas linhas, pois o risco econômico (variável exógena a qualquer negócio) aumentou muito, como fica retido no aumento da taxa de inadimplência.

Apesar do momento exposto, a M M ENGENHARIA vem intensificando esforços no sentido de negociar o financiamento das operações, negociando taxas mais atraentes e menos onerosas com novas instituições financeiras parceiras, junto a fornecedores e outros tipos de fomentadores. O mercado entende e certifica que apesar da atual crise, a M M ENGENHARIA tem potencial para superá-la com o suporte da Recuperação Judicial e o balizamento do passivo atual.

3.2.4. BUSCA DE INVESTIDORES - ALTERAÇÃO DE COTAS

Os administradores da empresa entendem que após manterem a diretriz de somente realizarem vendas de serviços com margem satisfatória, precisam manter um bom nível de volume de serviços. Dada a dificuldade de obtenção de crédito, uma solução interessante é receber investimentos de novos investidores, viabilizando a aceleração do processo de reestruturação e retomada do crescimento da empresa. Assim, a alienação de cotas e do controle, como forma de captação de investimento, está sendo autorizada com a aprovação do presente plano.

3.2.5. RETOMADA DA RENTABILIDADE

Todos os esforços da administração se concentram para que a M M ENGENHARIA volte a ser rentável, inicialmente estancando os prejuízos, causados principalmente por serviços sem margem e com recebimentos incertos (clientes de alto risco), e posteriormente, reestruturando a operação como um todo.

Esforços estão direcionados para casos com negociações já em andamento visando avolumar-se o faturamento. Além disso, está sendo elaborada uma profunda análise de opções de faturamento. A M M ENGENHARIA não pode arcar com descasamento de seu fluxo de caixa nesse momento delicado.

Mesmo após inúmeros fatores que modificaram o mercado de atuação da empresa nos últimos anos, é inexorável a capacidade da empresa de se reinventar e voltar a ser rentável, como já foi no passado. Para tal, as políticas e os controles implementados no momento são rígidas e voltadas para o resultado.

3.2.6. RETOMADA DA CREDIBILIDADE

Um intenso processo de discussão com os principais credores da empresa está em curso, no sentido da manutenção dos serviços essenciais à atividade e fornecimento de insumos fundamentais para garantir a manutenção do processo produtivo. A empresa vem em processo contínuo de retomada da credibilidade.

Como parte deste processo, a M M ENGENHARIA está proativamente informando seus parceiros comerciais sobre o andamento da Recuperação Judicial. A política adotada é de 100% de transparência. A empresa ainda fornece orientação para aqueles parceiros que estão pela primeira vez envolvidos em um processo de Recuperação Judicial.

Portanto, a segurança passada é a mesma. A empresa está com as portas abertas para quem desejar entender o dia a dia de suas atividades e sua ânsia por reestruturação.

3.2.7. FERRAMENTAS DE GESTÃO

Novas ferramentas de gestão a fim de mensurar custos mais precisamente e reforçar procedimentos na área de controladoria estão sendo implantadas. Com isso, a M M ENGENHARIA se prepara para obter melhor controle de custos, análise da rentabilidade e por tipos de clientes, além de melhorar o controle dos insumos.

Um acompanhamento mais intenso dos funcionários está ajudando na identificação de talentos e na motivação do ambiente de trabalho.

3.2.8. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A M M ENGENHARIA está trabalhando na elaboração e implantação de um renovado planejamento estratégico, envolvendo a definição de novas políticas, estratégias e objetivos. Além disso, trabalha também na implantação de um orçamento, a ser acompanhado mensalmente, visando corrigir distorções dentro do próprio período em trânsito para evitar prejudicar a rentabilidade operacional.

Dentro desta estratégia, os administradores estão muito próximos do acompanhamento de cada processo, seja administrativo, comercial ou operacional. Além do fornecimento de informações / indicadores atualizados, haverá também o controle de mudanças de curso entre um período e outro, a fim de identificar possíveis gargalos e eventos que provoquem atrasos e descumprimento de prazos.

3.3. PLANEJAMENTO E ESTRATÉGIAS COMERCIAIS

A administração está empenhada na retomada e aumento da rentabilidade da empresa. Com esse objetivo, diversas ações estão sendo avaliadas, tais como: direcionar esforços para oportunidades com maior margem de contribuição, disponibilizar aos clientes serviços diferenciados, com menor custo e maior valor agregado, otimizar o processo logístico, melhorar a sinergia entre as equipes internas (operacional, comercial e escritório), assim como estabelecer planos de metas e recompensas sobre resultados.

A multiplicidade de estratégias comerciais busca o aumento de margem, acelerando assim a recomposição do capital de giro e estabelecendo uma melhor previsão do futuro financeiro.

3.4. OUTROS MEIOS DE RECUPERAÇÃO

A M M ENGENHARIA está analisando detalhadamente a viabilidade de cada meio de recuperação, conforme estabelece o art. 50 da Lei 11.101/05. Todas as medidas a seguir

podem ser tomadas desde que os valores dos credores sejam prioritariamente liquidados com os recursos oriundos das medidas a serem implantadas.

- *Concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas;*
- *Cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade, constituição de subsidiária integral, ou cessão de cotas ou ações, respeitando os direitos dos sócios, nos termos da legislação vigente;*
- *Venda ou arrendamento de Unidade Produtiva Isolada;*
- *Alteração do controle societário;*
- *Aumento de capital social;*
- *Venda parcial dos bens;*
- *Emissão de valores mobiliários;*
- *Trespasse ou arrendamento de estabelecimento, inclusive à sociedade constituída pelos próprios empregados;*
- *Redução salarial, compensação de horários e redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva;*
- *Dação em pagamento ou novação de dívidas do passivo, com ou sem constituição de garantia própria ou de terceiros;*
- *Constituição de sociedade de credores;*
- *Equalização de encargos financeiros relativos a débitos de qualquer natureza, tendo como termo inicial a data da distribuição do pedido de recuperação judicial e,*
- *Constituição de sociedade de propósito específico para adjudicar, em pagamento dos créditos, os ativos do devedor.*

3.5. ALIENAÇÃO DE ATIVOS E DE UPIS

A M M ENGENHARIA poderá, a partir da Homologação Judicial do Plano gravar, substituir ou alienar bens do seu ativo permanente, sem a necessidade de prévia autorização judicial ou da Assembleia Geral de Credores, sem prejuízo às demais alienações de bens ou outras transações previstas pelo Plano, respeitando-se os direitos contratuais, gravames e demais restrições que sejam aplicáveis a tais ativos. Decorrido o prazo de 2 (dois) anos após a Homologação Judicial do Plano, a M M ENGENHARIA poderá alienar livremente quaisquer bens de seu ativo circulante ou permanente que não se encontrem gravados, não sendo aplicáveis as restrições previstas neste Plano ou no art. 66 da LFR.

Quaisquer alienações de UPI's, serão realizadas por meio de Procedimento Competitivo, nos termos dos arts. 60 e 142 da LFR. Em qualquer caso, a alienação será feita ao proponente que ofertar as melhores condições para o cumprimento do Plano, nos termos da LFR, atendidas as demais condições previstas neste Plano. Fica a critério da M M ENGENHARIA optar por qualquer modalidade de Procedimento Competitivo.

Na eventualidade da M M ENGENHARIA ter realizado, desde a data do pedido de Recuperação Judicial, certas alienações de ativos, estas serão devidamente reconhecidas pelos credores como válidas e eficazes, desde que tenham sido devidamente submetidas e aprovadas pelo Juízo da Recuperação Judicial.

3.6. VIABILIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA

3.6.1. PREMISSAS ADOTADAS NAS PROJEÇÕES FUTURAS

Com todos os ajustes e ações tomadas pela M M ENGENHARIA, e após o período de maturação das decisões tomadas, o Plano de Recuperação mostra sua viabilidade, e indica que a empresa irá se recuperar. O objetivo imediato e emergencial é que a Recuperanda pare de gerar prejuízos e continue operando. Após esse período de maturação e efeitos das ações tomadas, volte a gerar caixa para honrar seus compromissos com os credores.

É indispensável que o disposto abaixo seja cumprido para que a Recuperanda possa recompor o capital de giro necessário para garantir a continuidade de suas atividades e para a preservação de seus ativos, bem como para o desenvolvimento do seu plano de negócios de forma redimensionada, sem prejuízo a seus colaboradores.

A seguir apresentamos as premissas adotadas para as novas projeções, que são a solução para o equacionamento dos passivos financeiros da empresa requerente e que viabilizam a capacidade de pagamento:

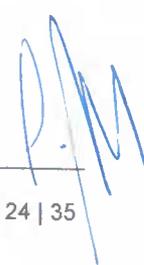
- Compatibilização do fluxo de caixa com a continuidade da empresa;
- Efeito das reduções de custos fixos das atitudes tomadas elencadas acima neste PRJ;
- Efeito dos esforços combinados para foco em oportunidades com melhores margens;
- Todas as decisões acima, após o período de maturação e carência, serão elementos garantidores de uma geração de caixa positiva;
- No momento em que a Recuperanda voltar a gerar caixa, a M M ENGENHARIA irá destinar boa parte para pagamento dos credores, conforme fluxo que será

apresentado a seguir. Excedentes de caixa serão dedicados a recomposição do capital de giro, bem como manutenção da empresa.

Com essas premissas adotadas as projeções demonstram viabilidade de execução, com reversão significativa do quadro atual, garantindo pagamento aos credores.

3.6.2. PROJEÇÕES DE GERAÇÃO DE CAIXA

A seguir apresenta-se a capacidade de geração de caixa da Recuperanda. O cenário traçado utiliza bases exequíveis e utiliza fundamentos de redução de custos, otimização da cadeia produtiva, melhoria da eficiência e alterações estratégicas com relação ao portfólio de serviços. Esse cenário permitirá à Recuperanda saldar as dívidas sujeitas a Recuperação Judicial, com detalhamento de valores, modos, prazos e condições a seguir, para pagamento das Classes I, II, III e IV, conforme disposto no presente Plano.



M M ENGENHARIA

GERAÇÃO DE CAIXA SUSTENTÁVEL

	ano 1	ano 2	ano 3	ano 4	ano 5	ano 6	ano 7	ano 8	ano 9	ano 10	ano 11	ano 12
Receita Bruta	7.785.482	7.980.119	8.179.622	8.384.112	8.593.715	8.808.558	9.023.772	9.254.491	9.485.853	9.723.000	9.966.075	10.215.226
Deduções	-155.710	-159.602	-163.592	-167.682	-171.874	-176.171	-180.575	-185.090	-189.717	-194.460	-199.321	-204.305
Receita Líquida	7.629.772	7.820.516	8.016.029	8.216.430	8.421.841	8.632.387	8.843.196	9.069.401	9.296.136	9.528.540	9.766.753	10.010.922
Custa dos Serviços Prestados	-5.675.616	-5.793.566	-5.913.866	-6.036.561	-6.170.287	-6.306.927	-6.446.543	-6.589.198	-6.739.699	-6.893.607	-7.050.998	-7.211.950
Resultado Bruto	1.954.156	2.026.950	2.102.163	2.179.869	2.251.553	2.325.459	2.401.653	2.480.204	2.556.437	2.634.933	2.715.755	2.798.972
Despesas Operacionais	-1.863.844	-1.908.046	-1.953.294	-1.999.611	-2.047.882	-2.097.318	-2.150.202	-2.205.345	-2.263.799	-2.325.742	-2.390.114	-2.457.273
Despesas Financeiras	-70.069	-70.225	-70.345	-70.427	-70.468	-70.909	-71.327	-71.722	-72.092	-72.922	-73.749	-74.571
Resultado Operacional	20.242	48.679	78.524	109.832	133.203	157.233	180.124	203.136	220.546	236.269	251.893	267.128
Impostos	-4.656	-11.196	-18.061	-25.261	-30.637	-36.164	-41.429	-46.721	-50.726	-54.342	-57.935	-61.439
Resultado Líquido	15.587	37.483	60.464	84.571	102.566	121.069	133.695	156.415	169.820	181.927	193.957	205.689
Total Amortização Dívidas da RJ	-15.858	-15.858	-103.609	-103.609	-103.609	-103.609	-103.609	-103.609	-103.609	-103.609	-103.609	-103.609
Cl - Trabalhista	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ClI - Garantia	0	0	-28.950	-28.950	-28.950	-28.950	-28.950	-28.950	-28.950	-28.950	-28.950	-28.950
ClII - Quirografários	0	0	-74.659	-74.659	-74.659	-74.659	-74.659	-74.659	-74.659	-74.659	-74.659	-74.659
CIV - EPP/ME	-15.858	-15.858	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Geração de Caixa	-271	21.625	-43.145	-19.039	-1.043	17.460	35.086	52.806	66.211	78.318	90.348	102.079
Caixa Inicial	0	-271	21.353	208	529	206	666	72	3.918	129	447	795
Novas Linhas Crédito	0	0	22.000	22.000	6.000	0	0	0	0	0	0	0
Juras e Amortizações Linhas	0	0	0	-2.640	-5.280	-17.000	-35.680	-8.960	0	0	0	0
Capital de Giro	0	0	0	0	0	0	0	-40.000	-50.000	-50.000	-50.000	-50.000
Reinvestimento Operação	0	0	0	0	0	0	0	0	-20.000	-28.000	-40.000	-50.000
Captações e Amortizações	0	0	22.000	19.360	720	-17.000	-35.680	-48.960	-70.000	-78.000	-90.000	-100.000
Acumulado de Caixa	-271	21.353	208	529	206	666	72	3.918	129	447	795	2.874

3.7. CLASSIFICAÇÃO DOS CREDORES

No caso da M M ENGENHARIA, a relação de credores é composta por 14 (quatorze) credores, divididos entre 03 (três) classes formais: Garantias Reais (Classe 2), 02 (dois) credores; Quirografários (Classe 3), 08 (oito) credores; e, ME e EPP (Classe 4), 04 (quatro) credores. O montante dos créditos existentes na data-base da elaboração deste plano de recuperação é de R\$ 3.532.931,03 (três milhões, quinhentos e trinta e dois mil, novecentos e trinta e um reais e três centavos).

A seguir, apresentamos o detalhamento dos valores de cada uma das classes de credores.

3.8. PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES

A sessão que segue é baseada nos números e premissas adotadas até então no presente documento. Visando sempre manter a função social da M M ENGENHARIA, estão apresentadas a seguir as melhores estratégias e propostas que justificam a continuidade da geração de empregos, pagamento de impostos e pagamento aos credores.

A fim de assegurar o integral cumprimento deste plano e, sobretudo, a manutenção da atividade econômica desenvolvida, a Recuperanda projetou que as obrigações financeiras assumidas neste plano, bem como as de ordem operacional a que se comprometeu neste novo momento, serão financiadas mediante a não recomposição do capital físico e através dos resultados obtidos a partir da operação.

3.8.1. PAGAMENTO AOS CREDORES CLASSE I - TRABALHISTAS

A M M ENGENHARIA que sempre considerou o bem dos seus colaboradores, onde muitos têm diversos anos de relacionamento com a empresa e por isso mesmo no momento de extrema dificuldade que passou e ainda passa priorizou o pagamento aos trabalhadores, assim, não apresenta nenhuma dívida trabalhista, com nenhum credor de Classe I, reconhecido ou habilitado em sua Recuperação Judicial.



3.8.2. PAGAMENTO AOS CREDORES CLASSE II - GARANTIA REAL

Apresentamos agora esclarecimentos quanto à proposta técnica e quanto à forma de pagamento aos credores com garantia real, Classe II:

- Carência: Será de 24 (vinte e quatro) meses para início dos pagamentos dos valores, contados a partir da data do trânsito em julgado da decisão que homologar o plano de recuperação;
- Deságio: Será de 70% (Setenta por cento);
- Juros: Os valores serão calculados com correção monetária e juros de TR + 1% ao ano e a remuneração será liquidada juntamente com o pagamento do principal. Os juros serão contabilizados do trânsito em julgado da decisão que homologar o plano de Recuperação Judicial e serão usados como base os valores apresentados na relação de credores prevista no artigo 7º, §º 2º, da LFR ou de eventuais decisões do Juízo da Recuperação Judicial que determinar a modificação ou inclusão do crédito, desde que esteja transitada em julgado;
- Pagamento: Pagamento do valor de 30% (trinta por cento) homologado pelo Juízo da Recuperação em 120 (cento e vinte) meses, após os 24 (vinte e quatro) meses de carência, contados do trânsito em julgado da decisão que homologar o plano de recuperação e;
- Liquidação: Com os pagamentos realizados na forma acima, fica totalmente paga e quitada da Classe II, dos credores com garantia real da Recuperanda, nada mais sendo devido, seja a que título for.

3.8.3. PAGAMENTO AOS CREDORES CLASSE III – QUIROGRAFÁRIOS

Apresentamos agora esclarecimentos quanto à proposta técnica e quanto à forma de pagamento aos credores quirografários, Classe III:

- Carência: Será de 24 (vinte e quatro) meses para início dos pagamentos, contados do trânsito em julgado da decisão que homologar o plano de recuperação;
- Deságio: Será de 70% (Setenta por cento);
- Juros: Os valores serão calculados com correção monetária e juros de TR + 1% ao ano e a remuneração será liquidada juntamente com o pagamento do principal. Os juros serão contabilizados do trânsito em julgado da decisão que

- homologar o plano de Recuperação Judicial e serão usados como base os valores apresentados na relação de credores prevista no artigo 7º, §º 2º, da LFR ou de eventuais decisões do Juízo da Recuperação Judicial que determinar a modificação ou inclusão do crédito e desde que esteja transitada em julgado;
- Pagamento: Pagamento do valor 30% (trinta por cento) homologado pelo Juízo da Recuperação em 120 (cento e vinte) meses, após os 24 (vinte e quatro) meses de carência, contados do trânsito em julgado da decisão que homologar o plano de recuperação e;
 - Liquidação: Com os pagamentos realizados na forma acima, fica totalmente paga e quitada da Classe III, dos credores quirografários da Recuperanda, nada mais sendo devido, seja a que título for.

3.8.4. PAGAMENTO AOS CREDORES CLASSE IV – QUIROGRAFÁRIOS EPP / ME

Apresentamos agora, esclarecimentos quanto à proposta técnica e quanto à forma de pagamento aos credores quirografários EPP / ME, Classe IV:

- Carência: Não haverá carência;
- Deságio: Será de 60% (Sessenta por cento);
- Juros: Os valores serão calculados com correção monetária e juros de TR + 1% ao ano e a remuneração será liquidada juntamente com o pagamento do principal. Os juros serão contabilizados do trânsito em julgado da decisão que homologar o plano de Recuperação Judicial e serão usados como base os valores apresentados na relação de credores prevista no artigo 7º, §º 2º, da LFR ou de eventuais decisões do Juízo da Recuperação Judicial que determinar a modificação ou inclusão do crédito, e desde que esteja transitada em julgado;
- Pagamento: Pagamento do valor 40% (quarenta por cento) homologado pelo Juízo da Recuperação em 24 (vinte e quatro) meses, contados do trânsito em julgado da decisão que homologar o plano de Recuperação Judicial e;
- Liquidação: Com os pagamentos realizados na forma acima, fica totalmente paga e quitada da Classe IV, dos credores quirografários EPP/ME da Recuperanda, nada mais sendo devido, seja a que título for.

3.8.5. PAGAMENTO DE CREDORES FINANCIADORES E CREDORES ESTRATÉGICOS

Os Credores Estratégicos e os Credores Financiadores receberão seus respectivos créditos sujeitos ao Plano na forma estipulada em acordos bilaterais celebrados, a qualquer tempo, entre tais credores sujeitos ao Plano e a M M ENGENHARIA, e serão considerados, para todos os efeitos, como parte integrante do Plano. Tais acordos devem atender às necessidades de tais Credores Estratégicos e Credores Financiadores, de maneira que tenham condições de continuar a fornecer produtos e serviços a M M ENGENHARIA, e poderão prever a alteração das condições de pagamento estabelecidas no Plano, inclusive no que diz respeito a deságios e prazos de pagamento. Esta disposição tem por objetivo incentivar o fornecimento, pelos Credores Estratégicos, de produtos e serviços, e pelos Credores Financiadores, de linhas de crédito essenciais à retomada e à manutenção das atividades da M M ENGENHARIA, de forma a permitir que a empresa tenha condições de fazer frente às demais obrigações, inclusive de pagamento, estabelecidas no Plano.

3.8.6. OBTENÇÃO DE RECURSOS LÍQUIDOS PARA PAGAMENTO DOS CREDORES SUJEITOS AO PLANO

A M M ENGENHARIA poderá, a seu único e exclusivo critério, utilizar o valor obtido com alienação de ativos ou UPI's, bem como qualquer outro recurso, advindo de qualquer outra fonte, para realizar ou antecipar o pagamento das parcelas devidas aos credores sujeitos ao Plano a qualquer momento.

3.8.7. AMORTIZAÇÃO DOS CREDORES – RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O cenário de amortização dos credores da recuperação judicial segue a mesma linha dos comentários supra citados.

M M ENGENHARIA

Classes	ano 1	ano 2	ano 3	ano 4	ano 5	ano 6
Ci - Trabalhista	0	0	0	0	0	0
CII - Garantia	0	0	-28.950	-28.950	-28.950	-28.950
CIII - Quirograf	0	0	-74.659	-74.659	-74.659	-74.659
CIV - EPP/ME	-15.858	-15.858	0	0	0	0
Totais	-15.858	-15.858	-103.609	-103.609	-103.609	-103.609

M M ENGENHARIA

Classes	ano 7	ano 8	ano 9	ano 10	ano 11	ano 12
Ci - Trabalhista	0	0	0	0	0	0
CII - Garantia	-28.950	-28.950	-28.950	-28.950	-28.950	-28.950
CIII - Quirograf	-74.659	-74.659	-74.659	-74.659	-74.659	-74.659
CIV - EPP/ME	0	0	0	0	0	0
Totais	-103.609	-103.609	-103.609	-103.609	-103.609	-103.609

3.9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Considerando a programação da recuperação exposta no presente PRJ serão observadas as seguintes regras:

- Independente da moeda que venha expressar o endividamento da M M ENGENHARIA em face de cada um dos seus credores, o seu respectivo pagamento, bem como atualização de qualquer valor será realizado em moeda nacional do Brasil (Reais – R\$) e atualizado conforme o item “PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDITORES”;
- Os valores devidos aos credores nos termos deste PRJ serão pagos por meio de transferência direta de recursos à conta bancária do respectivo credor, por meio de documento de ordem de crédito (DOC) ou transferência eletrônica disponível (TED), cabendo aos credores informar sua respectiva conta bancária com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data do pagamento previsto e não sendo considerados como um evento de descumprimento caso o pagamento não possa ser efetuado em tempo devido ao atraso por parte dos credores de prestarem informação de seus dados bancários. Neste caso, a critério da Recuperanda, conforme o caso, os pagamentos devidos aos credores que não tiverem informado seus dados bancários, poderão ser realizados em Juízo. Não haverá incidência de juros, multas ou encargos moratórios se os pagamentos não tiverem sido realizados em razão dos credores não terem informado em tempo suas contas bancárias à Recuperanda;

- Na hipótese de qualquer valor ou obrigação prevista no presente Plano coincidir em ser pago em dia que não seja considerado útil, o referido pagamento ou obrigação deverá ser realizado no dia útil subsequente;
- Os credores não receberão, em hipótese alguma, quaisquer valores que ultrapassem o valor estabelecido e aprovado neste PRJ, pois o cumprimento do PRJ implica em quitação total.

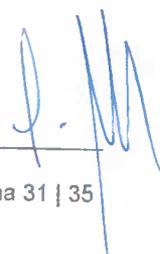
3.9.1. EFEITOS DA APROVAÇÃO DO PRJ

O PRJ aprovado em AGC e homologado pelo Juízo da Recuperação, concedendo da Recuperação judicial (i) obrigará a Recuperanda e seus credores sujeitos à Recuperação judicial aos termos desse Plano, assim como seus respectivos sucessores, a qualquer título; (ii) implicará, em relação à Recuperanda e seus coobrigados, avalistas / fiadores a novação de todos os créditos sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial.

3.9.2. AÇÕES JUDICIAIS

Após a aprovação e homologação do PRJ na forma da Lei, por força da novação disposta no presente PRJ, serão extintas todas as ações de cobrança, execuções judiciais ou qualquer outro tipo de medida judicial ajuizada contra a Recuperanda, seus respectivos coobrigados, avalistas e fiadores, bem como quaisquer outras sociedades relacionadas, inclusive por avais e fianças. Igualmente, as penhoras judiciais decorrentes dessas execuções, e outras eventuais constrições existentes, serão liberadas.

Os processos judiciais e arbitrais de conhecimento ajuizados por credores sujeitos ao Plano que tiverem por objeto a condenação em quantia ilíquida, ou a liquidação de condenação já proferida, poderão prosseguir em seus respectivos foros, até que haja a fixação do valor do crédito sujeito ao Plano, ocasião em que o credor sujeito ao Plano deverá providenciar a habilitação da referida quantia no Quadro Geral de Credores, para recebimento nos termos do Plano. Em hipótese alguma haverá pagamento de credores sujeitos ao Plano de forma diversa da estabelecida no Plano, inclusive em processos judiciais ou arbitrais ajuizados que estiverem em curso quando da Homologação Judicial do Plano ou que forem ajuizados após a Homologação Judicial do Plano.



3.9.3. MODIFICAÇÕES NO PRJ

Conforme previsto nos artigos 45 e 58 da LRF, o presente instrumento, PRJ, poderá ser alterado exclusivamente por parte e decisão da Recuperanda, independentemente do seu descumprimento, em AGC convocada para essa finalidade, deduzidos os pagamentos porventura já realizados. As alterações do PRJ obrigarão todos os credores concursais, inclusive os dissidentes.

3.9.4. NOVAÇÃO DOS CRÉDITOS

Todos os créditos sujeitos ao presente PRJ são novados pela homologação judicial deste PRJ e serão pagos conforme detalhamento contido no mesmo PRJ, seguindo todos os quesitos de valor, forma, condições e prazos pelo PRJ estabelecidos e nada mais.

3.9.5. COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS

A M M ENGENHARIA poderá compensar, a seu critério, quaisquer créditos sujeitos ao Plano com créditos detidos pela M M ENGENHARIA contra os respectivos credores sujeitos ao Plano, quando tais créditos se tomarem líquidos, e até o valor de referidos créditos sujeitos ao Plano, ficando eventual saldo sujeito às disposições do presente Plano.

Com relação a retenção de créditos a compensar, a M M ENGENHARIA poderá reter o pagamento de créditos sujeitos ao Plano na hipótese de ser credora dos respectivos credores sujeitos ao Plano, desde que os créditos detidos contra os respectivos Credores Sujeitos ao Plano sejam objetos de litígio, com o objetivo de que tais créditos sejam compensados com os créditos sujeitos ao Plano quando se tomarem líquidos.

3.9.6. BAIXA DE PROTESTOS

Após a aprovação e homologação do PRJ na forma da Lei, por força da novação prevista no artigo 59 da LFR, deverão ser cancelados todos os protestos de títulos que se referem a créditos sujeitos aos efeitos da presente recuperação judicial, efetuados contra os CNPJ's da Recuperanda - matriz e filiais - de forma a cumprir o estabelecido neste plano.

3.9.7. DESCUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Na hipótese de ocorrência de qualquer evento de descumprimento deste Plano, a M M ENGENHARIA poderá requerer ao Juízo da Recuperação Judicial, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apuração do referido evento de descumprimento, a convocação de Assembleia Geral de Credores para deliberar a respeito de eventual emenda, alteração ou modificação ao Plano que saneie ou supra tal descumprimento, sem que durante esse período qualquer credor sujeito ao Plano possa requerer a convalidação da Recuperação Judicial em Falência.

3.9.8. ENCERRAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O processo de Recuperação Judicial será encerrado a qualquer momento após a Homologação Judicial do Plano, a requerimento da Recuperanda, desde que todas as obrigações que se vencerem em até 2 (dois) anos após sua homologação sejam cumpridas.

3.9.9. COMUNICAÇÃO

Todas e quaisquer notificações, requerimentos, pedidos e comunicações, para serem eficazes, deverão ser feitas por escrito e endereçadas às Recuperandas, nos autos da Recuperação Judicial.

3.9.10. CRÉDITOS – MODIFICAÇÃO, IMPUGNAÇÃO E DIVERGÊNCIA

Os Créditos sujeitos ao PRJ poderão ser modificados e novos créditos poderão ser incluídos pelo Administrador Judicial, ao preparar sua Relação de Credores, bem como na consolidação do Quadro Geral de Credores, em razão do julgamento dos credores incidentes de habilitação, divergência ou impugnação de crédito.

Nas hipóteses de serem reconhecidos novos Créditos Concursais, e, novos créditos forem incluídos no Quadro Geral de Credores, ou serem alterados Créditos Concursais já reconhecidos na Lista de Credores, por decisão judicial, arbitral ou acordo entre as partes, tais novos Créditos, ou o valor alterado de Créditos já reconhecidos, serão pagos na forma prevista neste Plano, a partir do trânsito em julgado da respectiva decisão judicial. Neste caso, as regras

de pagamento de tais Créditos, notadamente quanto à incidência de juros, passarão a ser aplicáveis apenas a partir do referido trânsito em julgado.

3.9.11. CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITOS

Os Credores Concursais poderão ceder ou transferir livremente seus créditos contra a Recuperanda, observando-se que independentemente de a cessão ser feita por lei ou contrato, estarão sempre sujeitos aos efeitos deste PRJ, especialmente em relação a valores, condições e prazos de pagamentos, devendo o credor informar isso ao cessionário. Devem também informar a ocorrência da cessão à Recuperanda, assim como noticiar em juízo, sob pena de ineficácia em relação à Recuperanda, e à validade integral de eventual pagamento.

3.9.12. GARANTIAS PESSOAIS

Por cautela, fica expressamente estabelecido que não obstante a novação disposta neste PRJ, o seu cumprimento implicará e ratificará a extinção de todas as obrigações solidárias, acessórias e quaisquer outras garantias, inclusive por avais e fianças, assumidas pela Recuperanda e por seus sócios e / ou cotistas, bem como por terceiros. Igualmente, as penhoras judiciais e outras eventuais constringências existentes, serão liberadas.

3.9.13. FALÊNCIA E EXECUÇÃO ESPECÍFICA

Na hipótese de decretação de falência durante o período de 2 (dois) anos após a concessão da Recuperação Judicial pelo Juízo da Recuperação, os credores terão restituídos seus direitos originais, descontados eventuais pagamentos que porventura já tenham sido realizados pela Recuperanda na forma deste PRJ.

3.9.14. QUITAÇÃO

Após o pagamento integral de quaisquer créditos conforme disposto neste PRJ, serão os mesmos considerados totalmente quitados e automaticamente passada a ampla, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais se reclamar qualquer título contra a

Recuperandas ou eventuais coobrigados, garantidores, fiadores ou avalistas, por parte dos credores.

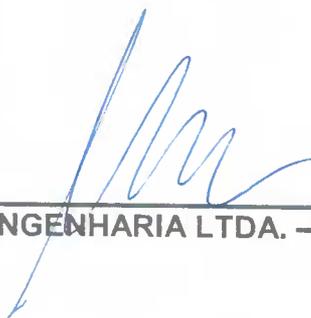
3.9.15. ELEIÇÃO DE FORO

Todas as controvérsias ou disputas que surgirem ou que estiverem relacionadas a este Plano ou aos créditos sujeitos à Recuperação Judicial serão resolvidas:

- i. Pelo Juízo da Recuperação Judicial até a prolação da decisão de encerramento da Recuperação Judicial, e desde que não esteja pendente recurso com efeito suspensivo contra a referida decisão; e
- ii. Cessada a competência do Juízo da Recuperação Judicial, fica fixada a 17ª VARA CÍVEL E DE ACIDENTES DE TRABALHO Comarca de Manaus, Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer litígios advindos do presente Plano.

Este PRJ é firmado pelos representantes legais da Recuperanda, assim constituídos na forma dos respectivos estatutos sociais.

Manaus, Agosto de 2018.



M M ENGENHARIA LTDA. – EPP